CÂMARA ... DO ... Fls. 605 Em 07/12/98 ... Ass. ... End. ...

LEI Nº 1.457/98

FIXA CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIS - PEDRA AZUL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Sudoeste Serrana - CIS/Pedra Azul, no percentual de 1,00% (um por cento), incidente sobre o Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2º - O Prefeito Municipal autorizará o Banco do Brasil S/A a reter o percentual e valores respectivos, das parcelas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), destinadas ao Município de Domingos Martins, para depósito em conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Sudoeste Serrana - CIS/Pedra Azul.

Art. 3º - Os recursos destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Sudoeste Serrana - CIS - Pedra Azul, constarão da Lei Orçamentária Municipal e se destinam à cobertura das despesas decorrentes da implementação das ações de saúde, pelos Municípios integrantes do CIS - Pedra Azul, como autorizado pela Lei Municipal nº 1.442/98 de 07-05-98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de dezembro de 1998.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal